



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2024/17125

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2024/00034, 30/01/24 - TRF2.
Assunto: Licitação

Cuida-se da renovação da assinatura corporativa do Jusbrasil, com vistas à disponibilização de acesso aos benefícios de sua plataforma para a realização de pesquisas de jurisprudências, incluindo a possibilidade de efetuar downloads dos diários oficiais, que também estão disponíveis na ferramenta, além de permitir cópias ilimitadas de decisões, acórdãos e ementas, dos principais Tribunais do país, já formatadas, de modo a servir como ferramenta de apoio para a confecção de minutas judiciais desenvolvidas pelos gabinetes dos magistrados.

A Assessoria Jurídica, manifestando-se no TRF2-PAR-2024/00299, opinou pela contratação direta da empresa *Goshme Soluções para Internet*, por entender que restou caracterizada a inviabilidade de competição, na forma do disposto no artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

O valor total da despesa é de **R\$ 39.211,20**, conforme propostas (TRF2-CAP-2024/08312 e TRF2-CAP-2024/10520) e Mapa Estimativo de Preços (TRF2-CAP-2024/08722).

A DPLAN, no TRF2-DES-2024/14327, informa a existência de dotação orçamentária para a despesa.

A Declaração de Exclusividade contida no TRF2-CAP-2024/02619 encontra-se vigente até 21/04/24.

Cabe destacar que a documentação necessária à formalização do ajuste encontra-se devidamente atualizada, nos seguintes capturados: TRF2-CAP-2024/08539 (Declaração do SICAF), TRF2-CAP-2024/05152 (CND Estadual), TRF2-CAP-2024/05153 (CND Municipal), TRF2-CAP-2024/05142 (Declaração de Parentesco), TRF2-CAP-2024/05143 (Declaração de que não emprega menor), no TRF2-CAP-2024/02660 (Dossiê), TRF2-CAP-2024/10465 (CRF/FGTS) e TRF2-CAP-2024/09586 (Certidão Negativa CEIS /CNEP).

Diante do exposto e do TRF2-PAR-2024/00299, da AJUR, AUTORIZO a contratação da empresa *Goshme Soluções para Internet*, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/21, com vistas à assinatura corporativa do Jusbrasil, pelo período de 01 (um) ano.

Encaminhem-se os presentes à SAT, com vistas ao NUGEBI para as adequações propostas pela Assessoria Jurídica.

Após, à DIOFE para o empenhamento necessário à realização da despesa.

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2DES202417125A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024.

- assinado eletronicamente -
PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
Diretor-Geral

